



PREFEITURA DE
BARCARENA

CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 99023/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMED)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS) PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS ANUAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

PARECER DE CONTROLE

A presente análise e parecer de Controle incide sobre o procedimento de lavratura do **Termo Apostilamento** referente ao Processo Administrativo nº 000646/2026 (papel zero), em observância aos pontos de controle estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA. Com base na documentação constante nos autos, esta Controladoria manifesta-se conforme segue:

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E OBJETO

Trata-se da formalização do **1º Termo de Apostilamento à Carta Contrato nº 876/2024**, originada do **Pregão Eletrônico nº 99023/2024**. O objeto consiste na **locação de sonorização e estruturas para eventos**, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Barcarena. O procedimento é fundamentado no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DO VENCEDOR E VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO

A empresa contratada é a **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** (CNPJ Nº 34.455.997/0001-96) com a contratante **Secretaria Municipal de Educação** (CNPJ nº 06.079.623/0001-88). Por se tratar de um ato administrativo de **apostilamento para**



CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atualização de dotação orçamentária para o exercício de 2026, não ocorre alteração do valor global adjudicado no certame original, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

QUANTO AO ATENDIMENTO DOS ATOS NECESSÁRIOS DURANTE A FASE INTERNA

A instrução processual para o apostilamento cumpriu os requisitos formais previstos no **Decreto Municipal nº 0445/2024**, contendo: a **Solicitação de Atualização**: Ofício nº 026/2026 – Gab./SEMED, justificando a necessidade de indicar o crédito orçamentário para o novo exercício, a **Minuta do Termo de Apostilamento**: Elaborada pela Central de Licitações e Contratos (CLC), contendo a nova classificação orçamentária (12.122.0064.2.189 – manutenção da Secretária Municipal de Educação. – Substituído por 12.122.0155.2.189 – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais a disposição da Secretaria Municipal), a **Justificativa Técnica**: Focada na manutenção dos recursos humanos e materiais à disposição da secretaria demandante.

QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DA PUBLICIDADE DOS ATOS

O apostilamento é um registro administrativo que dispensa a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Todavia, em cumprimento à IN nº 22/2021/TCMPA, a Administração deve proceder à remessa do ato ao Mural de Licitações para fins de prestação de contas eletrônica. A eficácia do ato dar-se-á a partir da assinatura pela autoridade competente.

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

A regularidade da contratada foi verificada na fase de licitação. Para este ato, compete à fiscalização administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 0445/2024, avaliar a manutenção das condições de habilitação e conferir a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista no momento do empenho e pagamento.



CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

O procedimento atende ao requisito de indicação dos créditos orçamentários para o exercício em que for realizada a execução contratual, sob pena de nulidade do ato, conforme o art. 150 da Lei nº 14.133/2021. O apostilamento é o instrumento adequado para essa anotação, pois não caracteriza alteração da essência do contrato.

DOS ATOS DECORRENTES DO PROCEDIMENTO OU CONTRATO

Após a assinatura do Termo de Apostilamento pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, a unidade de gestão deverá: Atualizar o registro contratual nos sistemas de gestão da Prefeitura, bem como assegurar que o fiscal e o gestor do contrato, designados conforme o art. 117 da NLLC, acompanhem a execução técnica sob a nova dotação.

CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação acostada aos autos e da estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 22/2021/TCMPA e dos regulamentos municipais, o procedimento de **1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 876/2024** encontra-se em situação de **REGULARIDADE**.

Dessa forma, opina-se pela possibilidade de assinatura e prosseguimento do ato.

É o parecer

Barcarena-PA, 23 de janeiro de 2026.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Controlador Geral do Município

Decreto nº 01374/2025- GPMB